



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto da contratação

Contratação de serviços técnicos especializados na área de atuária para estudo e eventual Implementação de Segregação da Massa, como forma de equacionamento do déficit atuarial do RPPS, e elaboração de estudo de cenários para implementação da Reforma da Previdência Municipal, pertinente ao Município de Angelina/SC.

1.2 Especificação da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	Contratação de serviços técnicos especializados na área de atuária para estudo e eventual Implementação de Segregação da Massa, como forma de equacionamento do déficit atuarial do RPPS, e elaboração de estudo de cenários para implementação da Reforma da Previdência Municipal, pertinente ao Município de Angelina/SC.	Mês	12	R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

1.3 Prazo de vigência

O prazo de vigência será de 12 meses, observada a vigência do Plano Plurianual e as diretrizes do art. 106 da Lei n. 14.133/2021; podendo o contrato ser prorrogado conforme os requisitos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da contratação

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo de contratação.

2.2 Previsão de contratação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA**

A contratação tem previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual e é compatível com o planejamento anual de contratação do órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DIAGNÓSTICO DO PLANO EM SUA ESTRUTURAÇÃO ATUAL:

- 3.1.1. Análise da consistência da base cadastral enviada, com envio de críticas até a referida base estar em condições satisfatórias para o desenvolvimento dos estudos atuariais;
- 3.1.2. Análise da adequabilidade das hipóteses atuariais à realidade do RPPS, tendo em vistas as exigências da Portaria ME nº 1.467/2022, contemplando as hipóteses indicadas e suas respectivas justificativas técnicas, observando-se critérios de conservadorismo e prudência;
- 3.1.3. Descrever o patrimônio existente conforme sua segmentação, analisando a rentabilidade nos últimos exercícios em comparação à meta atuarial vigente; Realização de cálculos atuariais, contemplando a apuração das Provisões Matemáticas e o resultado atuarial (superávit/déficit técnico) de acordo com o que preceitua a Portaria ME 1.467/2022;
- 3.1.4. Apuração do resultado atuarial do plano de benefícios previdenciários, considerando hipóteses atuariais adequadas e sustentáveis no longo prazo;
- 3.1.5. Apresentar balanço atuarial, demonstrando separadamente os resultados com geração atual e futura;
- 3.1.6. Análise de sensibilidade dos resultados a alterações das hipóteses atuariais para, no mínimo, a taxa de juros;
- 3.1.7. Estudos atuariais para reestruturação do atual plano de benefícios, observando-se diferentes regimes financeiros e métodos atuariais e consequente adequação do plano de custeio;
- 3.1.8. Apresentar, observando-se as peculiaridades dos métodos atuariais, os custos anuais e o plano de custeio;
- 3.1.9. Apresentar estatísticas da população coberta pelo plano avaliando suas influências sobre o resultado do plano;
Elaborar fluxos atuariais;
- 3.1.11. Analisar tais medidas conjuntamente à Receita Corrente Líquida do município para analisar a viabilidade de se instaurar o equilíbrio do plano, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 3.1.12. Em caso de inviabilidade atestada pelo Ente Federativo, elaborar estudos de implementação de Segregação da Massa.

3.2. ESTUDOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE SEGREGAÇÃO DA MASSA:

- 3.2.1. Avaliar o plano único considerando todos os benefícios em regime de capitalização com métodos e hipóteses atuariais conservadoras, observando-se o longo prazo, principalmente quanto à taxa de juros e à sobrevivência;
- 3.2.2. Demonstrar o déficit atuarial total, observando-se esses critérios;
- 3.2.3. Elaborar estudos para modelagem de cenários ótimos de Segregação da Massa de segurados do RPPS, observando-se as disposições da Portaria ME nº 1.467/2022;
- 3.2.4. Comparar os cenários de forma a identificar aquele que contemple fluxos de aportes complementares para o Plano Financeiro mais compatíveis com a capacidade financeira e orçamentária do Ente Federativa no longo prazo;
- 3.2.5. Identificar o cenário que melhor atenda ao princípio constitucional da eficiência e da economicidade e aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, na aplicação do dinheiro público;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

- 3.2.6. Elaborar fluxos atuariais para os Planos Financeiro e Previdenciário, em valor presente e em valor futuro, para geração de atuais servidores e para geração de futuros servidores, contemplando separadamente: Contribuições Normais de servidores ativos, inativos e do ente federativo, Contribuições Suplementares, Parcelamentos, Compensação Previdenciária, Despesas previstas com cada um dos benefícios cobertos pelo plano, separadamente;
- 3.2.7. Elaborar projeções para estimar a folha de remuneração dos servidores dos planos Financeiro e Previdenciário, observando-se neste último a geração atual e futura;
- 3.2.8. Considerar os fluxos realizados, as projeções de Receita Corrente Líquida elaboradas pela Prefeitura, para efetuar uma avaliação entre as despesas e a capacidade financeira do município;
- 3.2.9. Comparar os resultados da Segregação da Massa proposta aos resultados apurados considerando o plano em sua estruturação atual; e
- 3.2.10. Apresentar, por meio de Parecer Atuarial, as conclusões técnicas que permitam ao Ente Federativo avaliar as medidas a serem adotadas.

3.3. ASSESSORIA TÉCNICA PARA SEGREGAÇÃO DA MASSA JUNTO AO MPS:

Assessoria técnica para elaboração de legislação referente à Segregação da Massa;

3.3.2. Assessoria para a elaboração de documento pelo Ente Federativo justificando ao Ministério da Previdência Social (MPS) a opção apresentada da Segregação da Massa, visando demonstrar a viabilidade orçamentária e financeira de tal medida, por meio dos fluxos de receitas e despesas do plano financeiro e do plano previdenciário;

3.3.3. Assessoria técnica para elaboração de arquivos e fluxos exigidos pelo MPS para aprovação da Segregação da Massa;

3.3.4. Assistência técnica para acompanhamento do processo de implantação da Segregação da Massa junto ao Ministério da Previdência Social (MPS);

Nota Técnica Atuarial para Segregação da Massa junto ao Ministério da Previdência Social (MPS);

3.3.6. Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA dos planos Financeiro e Previdenciário, para o encaminhamento das informações ao Ministério da Previdência Social (MPS);

3.3.7. Participação em até 01 (uma) reunião presencial, em data a ser acordada entre as partes, acerca do processo de Segregação da Massa, podendo ser, uma destas, uma apresentação dos aspectos financeiros e atuariais da Segregação da Massa aos representantes da Câmara Municipal, se necessário;

3.3.8. Participação por videoconferência, caso necessário, para explicação técnica junto aos representantes do Ministério da Previdência Social (MPS).

3.4. ESTUDOS ATUARIAIS:

3.4.1. Elaboração de estudos de impacto atuarial decorrentes dos cenários da Reforma da Previdência que forem solicitados pelo RPPS.

3.4.2. Participação por videoconferência de reuniões com a Comissão formada para explicações e auxílio à estruturação técnica do cenário final a constar do projeto de lei a ser encaminhado à Câmara de Vereadores.

3.4.3. Participação por videoconferência, caso necessário, para explicação técnica junto ao executivo e legislativo.

3.4.4. Revisão do Relatório da Avaliação Atuarial 2024 elaborado ao RPPS, com a inclusão de capítulo específico contemplando o cenário aprovado em lei, já com as novas regras decorrentes da modificação legislativa e os impactos atuariais, definição do no plano de custeio e demais decorrências técnicas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA**

3.5. ASSESSORIA VIA E-MAIL, TELEFONE OU VIDEOCONFERÊNCIA:

3.5.1. A CONTRATADA disponibilizará seus técnicos via canais de comunicação de E-MAIL, TELEFONE ou Videoconferência, para orientação e elucidação de dúvidas referentes aos planos administrados pelo RPPS.

3.6. Observação: Todos os documentos deverão atender integralmente às disposições da Portaria nº 1467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência e futuras alterações, além de outras normas e disposições que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Quando requisitado pelos Conselho Deliberativo ou Fiscal, poderão ser solicitadas reuniões para explanação dos relatórios, estudos técnicos e pareceres.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para esta contratação de serviços não há exigências específicas de sustentabilidade.

4.2 Não se aplica a indicação de marcas, modelos ou metodologias, visto tratar-se de serviços técnicos profissionais especializados, prestado por profissional de notória especialização.

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviços a serem pagos após a execução das etapas de objeto.

4.5 Os serviços serão realizados remotamente, salvo as visitas técnicas e comparecimento em audiência, conforme estabelecido no item 3 deste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em prazo razoável.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial online para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

5.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

6.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

A remuneração para os serviços descritos no presente Termo de Referência desta Proposta será de **R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**, a serem pagos conforme cronograma que segue:

Etapa 01: (55% do valor do contrato): Esta etapa do contrato é de execução e pagamento obrigatório. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a realização dos estudos dos Itens 2.1 e 2.2, por meio da disponibilização de Parecer de impacto atuarial com a definição do cenário recomendado de Segregação da Massa e a realização de cálculos e cenários de Reforma da Previdência do RPPS.

Etapa 02: (35% do valor do contrato): A Etapa 02 deverá ser autorizada pela Contratante, no caso de pretender encaminhar a proposta de Segregação da Massa ao Poder Legislativo local, a Contratada irá proceder com a execução dos serviços descritos no Item 2.3. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega do Item 2.3, quando do protocolo dos documentos necessários para a implementação da Segregação da Massa junto ao Ministério da Previdência Social – MPS.

Etapa 03: (10% do valor do contrato): Após autorização da Contratante da Etapa 02, o pagamento será efetuado em até 15 dias após a aprovação (chancela) da proposta da Segregação da Massa pelo Ministério da Previdência Social (MPS).

6.2 O fiscal do contrato ou o gestor do contrato realizarão o recebimento do objeto ou das etapas de objeto, emitindo o ateste ou recibo de serviço prestado.

6.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante ateste ou recibo, deverá ser expedido comunicado à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA**

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1 O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela caracterização da hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei n. 14.133 de 2021 e, em face da ampla comprovação de notória especialização e da caracterização de serviços técnico-profissionais especializados, indicou a contratação direta por inexigibilidade da empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pelo preço de mercado, nos moldes da minuta de contrato anexa ao ETP, por ser esta escolha adequada à plena satisfação dos interesses públicos envolvidos, em especial, para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município Angelina.

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 Qualificação Econômico-financeira

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA**

- I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:

- I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei n. 14.133 de 2021.
- III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) conforme valores descritos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, a saber:

Órgão: 03 Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 01 Secretaria de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças Rubrica

Orçamentária: 14 33.90.00.00.00.00 0500 Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

Angelina/SC, 09 de julho de 2025.

Carlos Alberto Goulart Dias
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento